



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Publicado no Diário Oficial

Eletrônico em 24/05/18

[www.es.cariacica.camara.dio.org.br](http://www.es.cariacica.camara.dio.org.br)

LEI Nº 5.873/2018

Dispõe sobre a adequação do Município de Cariacica à Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 (Presidente da República) "Transporte Escolar gratuito" no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder transporte escolar gratuito para alunos moradores do Município de Cariacica, que cursam em escolas de Ensino Fundamental e Creches.

**Art. 2º** O benefício que trata esta Lei é limitada, exclusivamente aos estudantes de Ensino Fundamental e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica.

**Art. 3º** O Executivo Municipal deverá aplicar esta Lei, em conformidade com a Lei 10.709 de 31 de julho de 2003 do Presidente da República que dispõe sobre o Transporte Escolar gratuito.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei a ampliação de veículo de transporte disponível, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou particulares, nos limites da legislação em vigor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento em vigor e suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de maio de 2018.

  
**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente